



PREFEITURA MUNICIPAL
MORRINHOS – CEARÁ
Administração Municipal



PROJETO DE LEI Nº 483/16

DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Morrinhos, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Morrinhos o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, criando dotação para fazer face às despesas com construção de Infra-Estrutura Turística no Município de Morrinhos.

0401 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Unidade Gestora: **04 - Secretaria de Infra-Estrutura**

Órgão: **04 – Secretaria de Infra-Estrutura**

Unidade Orçamentária: **01 – Secretaria de Infra-Estrutura**

Função: **15 – Urbanismo**

Subfunção – **451 – Infra-Estrutura Urbana**

Programa: **0062 – Programa de Infra-Estrutura Turística**

Projeto: **1.039 – Construção de Infra-Estrutura-Turística no Município**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 500,000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

0601 – SECRETARIA DE SAÚDE FMS

0601.10.122.0003.1.023 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

0601.10.301.0029.1.024 – CONSTRUÇÃO, APLICAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE APOIO PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Art. 3º - A ação e Programa constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2014-2017 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, em 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2016.


JERÔNIMO NETO BRANDÃO
Prefeito Municipal